



Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

ÍNDICE

Artigo 1.º.....	3
Entidade adjudicante.....	3
Artigo 2.º.....	3
Decisão de Contratar.....	3
Artigo 3.º.....	3
Objeto do Concurso.....	3
Artigo 4.º.....	3
Preço base.....	3
Artigo 5.º.....	4
Esclarecimentos às peças do concurso.....	4
Artigo 6.º.....	4
Documentos que constituem a proposta.....	4
Artigo 7.º.....	6
Apresentação de propostas variantes.....	6
Artigo 8.º.....	6
Indicação do Preço.....	6
Artigo 9.º.....	7
Modo e prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 10.º.....	7
Prazo de manutenção das propostas.....	7
Artigo 11.º.....	8
Critério de adjudicação.....	8
Artigo 12.º.....	8
Documentos de habilitação.....	8
Artigo 13.º.....	10
Idioma dos documentos de habilitação.....	10
Artigo 14.º.....	10
Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.....	10
Artigo 15.º.....	11
Agrupamento adjudicatário.....	11
Artigo 16.º.....	11
Prevalência.....	11
Artigo 17.º.....	11
Caução/Garantia de cumprimento contratual.....	11
Artigo 18.º.....	11
Redução do contrato a escrito.....	11
Artigo 19.º.....	12
Legislação Aplicável.....	12
ANEXO I - Modelo de declaração.....	13
ANEXO II - Modelo de declaração.....	15
ANEXO III - Modelo de declaração.....	16
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	17



**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, com o NIPC 506 802 698, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os números de telefone 262955508, fax 262955501 endereço e-mail: servico.compras@cm-obidos.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 2.º

Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, **no uso de competência própria**, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cujas disposições foram mantidas em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 36.º, 38.º, n.º 2 do artigo 40.º e artigo 67.º, todos do CCP.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto principal a **Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**.

Artigo 4.º

Preço Base

4.1 - **O preço base**, montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de **148.206,24€ (cento e quarenta e oito mil, duzentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

4.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base foi definido, de acordo com a informação do serviço requisitante, na sequência de consulta preliminar, cujo orçamento se encontra anexo ao processo, e ainda, pela aplicação da taxa de variação média dos últimos doze meses – índice harmonizado de preços no consumidor (1,4%) relativa ao IPC para maio, para outros serviços, conforme mapa justificativo do INE – Instituto Nacional de Estatística.

4.3 - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

Artigo 5.º

Esclarecimentos às peças do concurso

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso serão prestados, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo júri do procedimento.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

6.1 - A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:

6.1.1 - Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica;

6.1.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP - “Declaração” (conforme **Anexo I** do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos

6.1.2.1 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.1.3 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham **os atributos** da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

6.1.3.1 – A proposta a apresentar deve especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos:

- Preço contratual, sem inclusão do IVA;
- Preço mensal, por estabelecimento de ensino, sem inclusão do IVA;

6.1.4 - Pretende-se ainda que apresente documento que contenha **os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- Prazo de execução dos serviços;
- Documento com a designação de um interlocutor que o represente em tudo o que concerne ao contrato, tendo em vista a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos telefónicos e endereço eletrónico.

6.1.5 – Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, Procuração, Atas, outros...).

**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

6.1.6 – O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos e/ou termos ou condições.

6.2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

6.3 -Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos anteriormente referidos devem ser assinados, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do CCP, pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Indicação do Preço

8.1 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

8.3 -Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 9.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

9.1 -As propostas serão apresentadas diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, conforme indicada no artigo 1.º do presente programa de concurso até **às 23h59m do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República;

9.2 - A abertura das propostas realiza-se no 1º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.3 - Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento via eletrónica, os concorrentes terão que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, cujo rosto deverá indicar a designação da entidade adjudicante e do procedimento a que respeita. O invólucro deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado no n.º 1, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

9.4 - Nos termos definidos nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, ***todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas, nomeadamente cada um dos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.*** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente certidão permanente, atas, procurações ou outros.

Artigo 10.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **120 dias** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

11.1 – Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do melhor preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

11.2 – Em caso de empate, nos preços apresentados em duas ou mais propostas será realizado um sorteio de bolas na presença dos concorrentes.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

12.1 – O adjudicatário deverá, nos termos do artigo 81.º do CCP, apresentar diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt os seguintes documentos:

- a) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente, ou respetivo código de consulta, do adjudicatário, com todas as inscrições em vigor, que comprove a identidade de cada um dos referidos titulares relativamente aos quais é exigida a prova a que se refere a al. b) do presente artigo;
- d) Indicação do número de Bilhete de Identidade, prazo de validade e número de Identificação Fiscal (NIF) ou do Cartão de Cidadão, em substituição dos anteriormente referidos, residência de quem vai outorgar o contrato;
- e) Declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso (Anexo II ao CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- f) Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme minuta apresentada no **Anexo III** ao presente programa de concurso;

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos

- g) Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme **Anexo IV** ao presente programa de concurso;

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

12.2 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigíveis ao abrigo do artigo 81.º deverão ser apresentados nos termos do estipulado no artigo 84.º, ambos do CCP.

12.3 – O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referidos nos números anteriores, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos

12.4 – Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

Artigo 13.º

Idioma dos documentos de habilitação

13.1 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do CCP.

13.2 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do citado artigo.

Artigo 14.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

14.1 – Os documentos de habilitação, exigíveis nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados pela entidade adjudicatária no prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

14.2 – Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 dias úteis** para que este se pronuncie por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do já citado artigo.

14.3 – Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de **5 dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do referido artigo.



**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

Artigo 15.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Artigo 16.º

Prevalência

As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, nos termos do artigo 51.º do CCP.

Artigo 17.º

Caução/Garantia de cumprimento contratual

Considera-se, face ao valor (preço contratual < € 200.000), não deve ser exigida caução. Contudo, o Município de Óbidos procede à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, em caso de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Artigo 18.º

Redução do contrato a escrito

Para além das situações legalmente previstas, a entidade adjudicante pode, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do CCP, decidir a redução do contrato a escrito.

Artigo 19.º.

Legislação aplicável

19.1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o regime consagrado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações e demais legislação aplicável.

**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

19.2 – Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

A Técnica Superior

Ana Paula Dias

Anexos:

Anexo I - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

Anexo III – Modelo da Declaração de Inexistência de Impedimentos (n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do CCP)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados (RGPD)



MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS

ANEXO I

Modelo de declaração

**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

**[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*)
do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]**

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

..... (local), (data),[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e

Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS

ANEXO III

Modelo de declaração da Inexistência de Impedimentos

**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____,
NIF n.º _____, na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do
procedimento com referência _____,
neste ato representada por _____
que declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[..... (local), (data),[assinatura(s)].



MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS**

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município



**Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção dos três Complexos Escolares (Alvito, Arcos e Furadouro) e
Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos**

de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do _____ adjudicatário no _____ procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo eu o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura
